



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



CONVÊNIO Nº 05/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, SANDRO ALEX, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF sob nº 775.354.059-91, nomeado através do Decreto Estadual nº 13/2019, pelo Diretor Geral do DER/PR, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, portador do RG. nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04; pelo Diretor de Operações, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, portador do RG nº 15.835.097-1 e do CPF sob nº 872.748.841-15 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, MARCO AURÉLIO CORDEIRO, portador do RG. nº 3.559.428-0 e do CPF nº 496.289.769-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, representada por seu titular ROMULO MARINHO SOARES, portador do RG nº 9.770.164-4 e do CPF sob o nº 769.505.907-25, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, representada por seu COMANDANTE GERAL, Coronel QOPM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA, portador do RG nº 5.546.799-4 e do CPF sob o nº 840.630.419-72, por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA – BPRv**, representado pelo seu Comandante, Ten.- Cel. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER, portador do

Convênio nº XX/2021

1



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



RG nº 5.288.140-4 e do CPF sob o nº 872.374.239-91, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 17.826.639-0, tendo em vista a autorização Governamental exarada em ____ de _____ de 2021 no protocolado sob n.º _____, de acordo com as Leis Federais n.º 8666/93 e nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 15.608, e demais normas em vigor que regulem a espécie, celebram o presente Termo de Convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se a este Convênio as Leis Federais nº 8.666/1993, assim como a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações (Lei Federal nº 14.071/2020), a Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas em vigor que regem a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto formalizar a cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob jurisdição do DER/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto do presente Convênio serão executados pelo Batalhão de Polícia Rodoviária, subordinado à PMPR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades executadas nas rodovias objeto deste Termo, ficam sujeitas às determinações do Diretor Geral do DER/PR, quando atuar na qualidade de autoridade de trânsito rodoviário no Estado do Paraná, respeitadas as competências legais do Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária.

Convênio nº XX/2021

2



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA DAS METAS

Aplicar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com a presença constante e permanente de policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários nas rodovias sob jurisdição do DER/PR; executar medidas administrativas decorrentes de infrações de trânsito, contemplando atividades de levantamento e atendimento de acidentes de trânsito rodoviário, elaboração de boletim, lavratura de autos, registros de acidentes, remoção de veículos e demais prerrogativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, que visem atender as atribuições delegadas da autoridade de trânsito rodoviário, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção da sede do BPRv, suas Companhias e seus respectivos Postos de Polícia Rodoviária Estadual, consoante às diretrizes operacionais da PMPR e demais atividades decorrentes do policiamento rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I – Da SESP/PMPR:

- a) Fica a PMPR, através do seu Comando Geral, órgão responsável pelo planejamento e execução de policiamento rodoviário, juntamente com o BPRv.
- b) Promover o BPRv de efetivo suficiente para atender às necessidades de cada Posto de Policiamento Rodoviário, Companhias de Polícia Rodoviária e sede do Batalhão de Polícia Rodoviária, incluindo Oficiais e Praças que atendam à previsão do quadro orgânico da unidade e que, preferencialmente, detenham perfil e especialização na área de trânsito rodoviário;
- c) colaborar na realização dos procedimentos licitatórios, próprios para as aquisições pretendidas, de acordo com a legislação de regência (Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007);
- d) fornecer fardamento, munição e armamento aos integrantes do BPRv;

Convênio nº XX/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



e) realizar o pagamento de pessoal, prestar assistência social, médica odontológica e hospitalar aos integrantes do BPRv, assim como arcar com as despesas previdenciárias;

f) atuar nas ações de fiscalização do trânsito quando houver necessidade de incremento de efetivo, mediante treinamento conduzido pelo BPRv, autorização expedida pelo referido órgão da Polícia Militar e delegação de competência de agente de trânsito pelo Diretor Geral do DER/PR;

g) prestar contas do presente convênio na forma da legislação vigente.

II – Do BPRv:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições, de acordo com o estabelecido no Art. 23 e demais dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;

b) executar a fiscalização de trânsito, como agente da autoridade com circunscrição sobre a via, autuando as infrações de trânsito e aplicando as medidas administrativas cabíveis, no âmbito da malha rodoviária estadual, sob a responsabilidade do DER/PR;

c) compatibilizar as atividades funcionais de Segurança Pública com as de policiamento ostensivo de trânsito rodoviário, harmonizando as ações e compensando-as de maneira a dar atendimento a ambas as missões com efetivo compatível;

d) administrar os bens móveis e imóveis colocados à sua disposição, observando as normas e padrões do Patrimônio Público do Estado, sob pena de responsabilização, bem como comprovar, através de termo de cessão de uso, para que os bens colocados à disposição do BPRv e que não pertençam ao patrimônio do DER, possam receber manutenção periódica com recursos da autarquia rodoviária;

e) submeter quaisquer ampliações, reformas, modificações e adaptações nos bens imóveis colocados à sua disposição, bem como na infraestrutura das redes de lógica, elétrica, telefônica e/ou no sistema de proteção de descargas elétricas, as quais somente serão realizadas após a avaliação da área técnica competente do DER/PR e de prévia e expressa autorização de seu Diretor Administrativo-Financeiro;

Convênio nº XX/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



- f) escolher, nas futuras implantações de Postos do BPRv, projeto que melhor atenda às necessidades de cada região, notadamente influenciadas pelo clima, topografia, geografia, urbanismo e outros fatores que permitam a utilização de projetos padrões elaborados pelos partícipes;
- g) assumir a guarda e a segurança provisória dos veículos apreendidos ou sinistrados, até a implementação de sistema de credenciamento ou outra modalidade que repasse à terceiros a remoção, guarda e administração dos pátios de veículos;
- h) participar, através do Comando do Batalhão de Polícia Rodoviária, das reuniões do Conselho Diretor, das Diretorias e das Superintendências Regionais do DER/PR sempre que convidado;
- i) indicar membro(s) para compor comissão sempre que solicitado pelo DER/PR, comparecendo em suas respectivas reuniões;
- j) participar, juntamente com a Assessoria Militar, por solicitação meio de qualquer Diretor ou Superintendente do DER/PR, de reuniões que tenham em pauta assuntos relacionados à segurança rodoviária;
- k) fazer a devolução de todo e qualquer equipamento e material permanente, cedidos pelo DER/PR à respectiva unidade de destino, quando se apresentarem inconvenientes para a aplicação na atividade de policiamento rodoviário, por motivos de inservibilidade e/ou obsolescência;
- l) elaborar anualmente o Plano de Metas, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste convênio e conforme recursos orçamentários indicados pelo DER/PR;
- m) apoiar o DER/PR, sempre que solicitado, nos serviços de: operação de fiscalização de peso, operação de fiscalização de transporte rodoviário comercial, escoltas, serviços de manutenção rodoviária, obras em geral, fiscalização das faixas de domínio das rodovias, de veículos especiais, Autorização Especial de Trânsito, contagens de tráfego, coleta de dados sobre velocidades praticadas a fim de subsidiar estudos técnicos e ações educativas direcionadas ao trânsito;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



- n) manter base de informações atualizadas dos sistemas de Autos de Infração, Boletins de Ocorrência e Boletins de Acidente de Trânsito, para efetivo acompanhamento estatístico, bem como do cadastro dos policiais militares rodoviários;
- o) promover cursos e estágios para os policiais militares empregados nas atividades estabelecidas neste Convênio;
- p) providenciar e realizar arquivos nas subunidades subordinadas ao BPRV dos boletins e registros de acidentes de trânsito;
- q) solicitar a expedição dos cartões corporativos;
- r) apoiar o DER/PR na tarefa de fiscalizar os serviços de limpeza e conservação executados nos imóveis utilizados pelo BPRV para execução do objeto deste convênio;
- s) prestar contas do presente termo junto ao órgão delegante (DER/PR) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente;
- t) designar militares estaduais do BPRV, para comporem comissões de recebimento de bens e materiais, quando necessário;
- u) realizar todas as ações e policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado nas rodovias sob jurisdição do DER/PR;
- v) realizar toda a gestão de implantação, pagamento, fiscalização e prestação de contas de diárias de caráter ordinário e extraordinário, sobretudo, referente à operação verão, através do setor financeiro do BPRV juntamente com a central de viagens do Estado do Paraná;
- w) propor os remanejamentos orçamentários e financeiros que se mostrem necessários, na conformidade da legislação vigente, bem como elaborar e propor as previsões de recursos orçamentários e suplementações, encaminhando-as nos prazos estipulados ao DER/PR;
- x) mapear os pontos críticos de ocorrência de acidentes de trânsito, a fim de possibilitar a implementação de melhorias estruturais e de sinalização visando a redução de acidentes nas rodovias;

Convênio nº XX/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



III – Do DER/PR:

- a) prover anualmente, por meio de dotação orçamentária própria para o BPRv, os recursos necessários para atender às demandas do presente Convênio;
- b) prover as despesas correntes e de capital necessárias à manutenção e desenvolvimento das atividades específicas do BPRv e Plano Anual de Metas fixado na Cláusula Quinta deste acordo;
- c) ampliar ou reduzir instalações ou número de Postos Policiais Rodoviários após estudo de viabilidade operacional realizado pelo BPRv, previamente aprovado pelo seu Comandante, bem como proceder à avaliação técnica e adequação de projetos de engenharia, após aprovado pela Diretoria do DER/PR e respeitados os tramites administrativos para tal finalidade;
- d) manter ou reparar seus bens patrimoniais ou legalmente colocados sob sua responsabilidade e disponibilizados ao BPRv, respeitando, quando da construção de novas edificações, as especificações do projeto visual necessárias para sua identificação como Base Policial Rodoviária do Estado;
- e) dotar cada instalação física utilizada pelo BPRv, com materiais e equipamentos necessários à consecução da atividade de policiamento de trânsito rodoviário, disponibilizando, ainda, a aquisição e manutenção de rede de informática com computadores e demais periféricos, sistemas, software e aplicativos, bem como telefonia celular, que atendam as configurações que se apresentem pelo avanço tecnológico;
- f) prover, sempre que necessário, a renovação da frota de veículos disponibilizados ao BPRv, por intermédio de solicitação do Comando do BPRv;
- g) arcar com as despesas referentes à manutenção e abastecimento da frota de viaturas utilizadas para o policiamento rodoviário, próprias ou cedidas por força de convênios e acordos;
- h) ressarcir, através da utilização de cartão corporativo, despesas de alimentação, pousada e transporte dos integrantes do BPRv, quando em serviço de

Convênio nº XX/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



policciamento rodoviário ou em decorrência dessa atividade, consoante os dispositivos legais vigentes;

i) convidar, por intermédio do Diretor Geral do DER/PR, por solicitação de qualquer dos Diretores ou Superintendentes, a Assessoria Militar, o Comandante do BPRv ou o Comandante de Companhia, para participar das reuniões que tenham em sua pauta assuntos relacionados à segurança rodoviária;

j) realizar, por intermédio das suas Superintendências Regionais ou Diretores, reuniões, sempre que necessário, com as respectivas Companhias do BPRv para definição e programação referente à operação das rodovias nas suas respectivas circunscrições;

k) designar, quando solicitado pelo BPRv, servidor(es) qualificados(s) para participar(em) de reunião com os Comandantes de Subunidades, ou de algum setor técnico;

l) designar servidores para compor a Comissão Permanente prevista na Cláusula Oitava deste convênio;

m) realizar a guarda de veículos sinistrados e apreendidos, regulamentando a atividade em toda a área de circunscrição do BPRv, e ainda realizar leilões destes veículos retidos, obedecendo à legislação que rege a espécie;

n) manter base de informações atualizadas do Sistema de Autorização Especial de Trânsito;

o) dotar os policiais militares rodoviários de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades específicas do BPRv, tais como: equipamentos de proteção individual – EPI, aquisição de semoventes, materiais permanentes e de consumo para utilização na atividade de policiamento rodoviário;

p) atender, quando solicitado pelo BPRv, levantamento semestral ou anual das despesas correntes, bem como, levantamento das receitas (notificações lavradas e/ou cadastradas, boletim de acidente de trânsito, certidão e registro de acidentes de trânsito e estadia de pátio);

Convênio nº XX/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



q) contratar, por intermédio das Superintendências Regionais, serviços de limpeza e conservação dos imóveis utilizados pelo BPRv para execução do objeto deste convênio;

r) apoiar em conjunto com o BPRv, logística e financeiramente, na concretização dos planos, programas ou projetos relativos à educação de trânsito, ações de policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito;

s) desenvolver solução para a apreensão e guarda de animais encontrados nas faixas de domínio das rodovias estaduais, de acordo com as peculiaridades e necessidades;

t) prestar contas do presente convênio junto aos órgãos interessados e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO DE METAS

As atividades que constituem objeto do presente convênio serão detalhadas, anualmente, nos “Planos de Metas” e integrarão o presente Convênio, o qual deverá ser elaborado pela Comissão citada na letra “a” da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos observará a execução dos Planos de Metas, que deverá constar no Plano Plurianual da Autarquia Rodoviária. As metas que não forem atingidas poderão ser remanejadas para períodos futuros, a critério da referida Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Metas de vigência deste Convênio deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Enquanto não houver Plano de Metas, o DER/PR liberará recursos para a cobertura do conjunto de despesas descritas na Cláusula Quarta – Das Obrigações, observando os procedimentos orçamentário, financeiro e de processo administrativo pertinentes.

Convênio nº XX/2021

9



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio, a partir do exercício do ano de 2022, ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria para o BPRv.

O montante de recursos arrecados anualmente com os Autos de Infração de Trânsito (AITs), lavrados pelo BPRv, com as medidas administrativas, estadas, escoltas e elaborações de boletins de acidentes de trânsito, no percentual de 20% (vinte por cento) da arrecadação líquida deverão ser destinados para investimentos em reaparelhamento e modernização do policiamento rodoviário estadual e do seu órgão de execução e planejamento, Comando Geral da PMPR, sem prejuízo do custeio da operacionalização, para a execução no ano subsequente.

A não utilização dos recursos em um mesmo exercício financeiro não acarretará no remanejamento destes para o exercício seguinte.

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto previsto deste Convênio, de acordo com as atribuições assumidas na Cláusula Quarta, serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Pelo DER/PR – Gestão Administrativa do DER/PR: 7730.26122426.309; - Gestão das ações da Polícia Rodoviária Estadual: 7730.26782426.396; - Administração da manutenção e segurança do Sistema Rodoviário Estadual: 7730.26782116.398; - Gestão de operação de Rodovias Estaduais e Federais delegadas sob regime de concessão: 7730.26782116.399.

- Pela PMPR – Ações do Comando Geral da Polícia Militar: 03900.3922.06.181.13.6501.

Convênio nº XX/2021

10



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O BPRv e o DER/PR manterão Comissão Permanente composta por seis membros, três servidores de cada um, nomeados por ato específico, que reunir-se-ão a cada três meses ou sempre que houver necessidade, a fim de munir a Autoridade de Trânsito de subsídios para implementar a Polícia de Trânsito Rodoviário, conforme dispõe o artigo 21, da Lei nº 9.503/97 (CTB);

b) Durante a vigência deste convênio, os convenientes se comprometem a promover uma fase de transição para transferência financeira entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) a fim de elaborar um novo convênio, após a vigência deste, com a abrangência das despesas de custeio e investimento;

c) o DER/PR e o BPRv, através de reuniões mensais com a participação do Comando do BPRv, dos Comandantes das Companhias da Polícia Rodoviária, da Assessoria Militar, dos Diretores, Coordenadores e Superintendentes do DER/PR proporcionarão, reciprocamente, o assessoramento técnico rodoviário, visando o atendimento dos objetivos deste Convênio;

d) os entendimentos administrativos e técnicos entre os órgãos, para gestão deste Convênio, serão processados em níveis hierárquicos, o primeiro deles – Diretor Geral do DER/PR com o Comando do Batalhão de Polícia Rodoviária.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA

As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável, mediante manifestação prévia e expressa dos partícipes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Convênio nº XX/2021

11



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



DA ALTERAÇÃO

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente convênio será exercida pelo subcomandante do BPRv e pelo(a) Coordenador(a) de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária do DER/PR, funções ocupadas atualmente pelo Major QOPM Gustavo Dalledone Zancan, RG 6.088.301-7, CPF 025.984.959-69, e pela servidora Narayana Rohn Cardozo, RG 8.116.491-6, CPF 078.097.659-22, respectivamente, os quais realizarão o acompanhamento por meio de relatórios mensais a serem enviados por eprotocolo à Diretoria Geral do DER/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo substituição dos agentes acima elencados, deverá ser publicada a designação dos novos responsáveis pela fiscalização em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Convênio nº XX/2021

12



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



E, por assim terem acordado, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Curitiba, ____ de ____ de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor Geral do DER/PR

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor de Operações do DER/PR

MARCO AURÉLIO CORDEIRO

Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

Convênio nº XX/2021

13



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



WELLENTON JOSERLI SELMER

Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do PR

Convênio nº XX/2021

14



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO_vDER.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 27/10/2021 19:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 27/10/2021 19:55, **Romulo Marinho Soares** em 27/10/2021 20:13, **Ten.-cel. Qopm Wellenton Joserli Selmer** em 27/10/2021 20:39, **Cel. Qopm Hudson Leoncio Teixeira** em 27/10/2021 21:03.

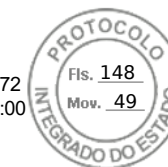
Assinatura Simples realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 27/10/2021 19:49.

Inserido ao protocolo **17.826.639-0** por: **Nayara Kleina Trzeciak** em: 27/10/2021 19:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
504f7fdc77acc582e7fb24e17f13a936.



Diário OFICIAL Paraná

[Diário Oficial](#)
[Matérias](#)
[Desconectar](#)
[Matérias > Acompanhamento](#)

CARLOS ALBERTO ROSA

Matéria enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

MATÉRIA

Protocolo **154013/2021**

Título contratos e convênios

Órgão [SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública](#)

Depositário CARLOS ALBERTO ROSA

E-mail carlos.rosa@sesp.pr.gov.br

Enviada em 28/10/2021 10:09

Data de publicação

29/10/2021 Sexta-feira

R\$ 0,00

Diagramada 28/10/21 10:18

N° da Edição do Diário: 11046

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Segurança Pública

Extrato - CIS

[28-10-2021 Publicação.pdf](#)

50,36 KB

[Download do Manual](#)

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N - Centro Cívico

80530-909 - Curitiba - Paraná

[Telefones e Ramais](#)

CASA CIVIL





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021 PROTOCOLO 19.345.583-2 REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DO POLICIAMENTO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DAS RODOVIAS DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado DER/PR, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, portador do RG. nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, pelo Diretor Geral do DER/PR, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, portador do RG nº 15.835.097-1 e do CPF sob nº 872.748.841-15; pelo Diretor de Operações, RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, portador do RG nº 1.181.534-0 e do CPF sob nº 254.053.309-49, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, MARCO AURÉLIO CORDEIRO, portador do RG. nº 3.559.428-0 e do CPF nº 496.289.769-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, representada por seu titular WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 14.450.188-8 e do CPF sob o nº 21.454.787-60, com a intervenção da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR, representada por seu COMANDANTE-GERAL, Coronel QOPM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA, portador do RG nº 5.546.799-4 e do CPF sob o nº 840.630.419-72, por intermédio do BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA – BPRv, representado pelo seu Comandante, Ten.- Cel. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER, portador do RG nº 5.288.140-4 e do CPF sob o nº 872.374.239-91, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº **19.345.583-2**, tendo em vista a autorização do Diretor Geral do DER/PR exarada em 10 de outubro de 2022 de 2022 no protocolado sob n.º **19.345.583-2**, de acordo com as Leis Federais n.º 8666/93 e nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 15.608, e demais normas em vigor que regulem a espécie, celebram o presente Termo Aditivo, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Segundo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021 – Minuta elaborada pela SESP



AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação em DIOE/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto previsto deste Convênio, de acordo com as atribuições assumidas na Cláusula Quarta, serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Pelo DER/PR – Gestão Administrativa do DER/PR: 7730.26122426.309; - Gestão das ações da Polícia Rodoviária Estadual: 7730.26782426.396; - Administração da manutenção e segurança do Sistema Rodoviário Estadual: 7730.26782116.398; - Gestão de operação de Rodovias Estaduais e Federais delegadas sob regime de concessão: 7730.26782116.399.

- Pela PMPR – Ações do Comando Geral da Polícia Militar: 03900.3922.06.181.13.6501.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Segundo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021 – Minuta elaborada pela SESP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Geral do DER/PR

RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD
Diretor de Operações do DER/PR

MARCO AURÉLIO CORDEIRO
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

TEN-CEL. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER
Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária do PR

Segundo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021 – Minuta elaborada pela SESP



ePROCOLO



Documento: **SEGUNDOADAOCONVENIO0052021POLICIARODOVIARIAPRAZO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Aurelio Cordeiro** em 18/10/2022 14:47, **Rui Cezar de Quadros Assad** em 18/10/2022 14:56, **Fernando Furiatti Saboia** em 19/10/2022 08:59, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 19/10/2022 18:27, **Hudson Leoncio Teixeira** em 25/10/2022 13:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qopm Wellenton Joserli Selmer** em 19/10/2022 11:50.

Assinatura Simples realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 18/10/2022 10:16.

Inserido ao protocolo **19.345.583-2** por: **Natalicio Cardoso da Silva** em: 10/10/2022 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42756f84c3ac6483c9678ff5ffe20eb6.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviço com a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Pelo presente termo de apostilamento, fica alterada a cláusula 07 do contrato, de modo que todas as despesas com a execução do contrato ocorrerão pela dotação orçamentária: 6533.20.122.42.6298, Elemento de Despesa 3390.3905 - Fonte de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 25 de outubro de 2022.

115940/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 029/2022

PROTÓCOLO: 18.856.933-1

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Induslab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.

OBJETO: Aquisição de material químico, para atendimento da demanda das áreas de Sanidade de Animal e Vegetal da Adapar.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 à 23/10/2023 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3011, Fontes de Recursos 250.

PROTÓCOLO: 18.856.933-1

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Biotecc Comércio de Produtos para Laboratórios EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material químico, para atendimento da demanda das áreas de Sanidade de Animal e Vegetal da Adapar.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 à 23/10/2023 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3011, Fontes de Recursos 250.

PROTÓCOLO: 19.066.909-2

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Iceberg Distribuidora Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de material químico, T61 eutonásico, para atendimento da demanda das áreas de Sanidade de Animal da Adapar.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 à 23/10/2023 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3018, Fontes de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 24 de outubro de 2022.

115772/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL 001/2022

PROTÓCOLO: 19.637.118-4

CONTRATO: Locação de Imóvel que atende a Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Manoel Ribas.

DATA DA ENTREGA: 19 de outubro de 2022

LOCADORA: Fernanda Blau

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 24 de outubro de 2022.

115777/2022



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2022	
Protocolo	19.365.180-1
Partes	CCTG e Pickler Team Rescue Ltda.
Objeto	Prestação de serviços médicos e paramédicos, por 24 horas, através de corpo médico especializado, para atendimento de eventuais emergências de qualquer natureza a pessoa(s) que se encontre(m) nas instalações do CCTG seja em virtude de trabalho ou trânsito.
Vigência	12 meses, a partir de 22/10/2022 até 21/10/2023.
Valor do Contrato	R\$ 365,00 mensal, totalizando R\$ 4.380,00 anual.

116528/2022

D. Orçamentária	05132.5132.13.122.42.6200	
Elemento	3390.3950	Fonte: 250
Data e Assinaturas	22/10/2022 pelo Diretor Presidente do CCTG e pelo representante legal da empresa	

116219/2022

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Protocolo: 19.535.961-0

ID: 970051

Objeto: Aquisição de equipamentos técnicos de iluminação cênica, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no ANEXO I.

Preço Máximo: R\$ 229.860,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 11/11/2022

Horário: 08h15

Data da disputa de preços: 11 de novembro de 2022

Horário: 09h00

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais informações: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 25 de outubro de 2022

116297/2022

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Protocolo: 19.535.961-0

ID: 970051

Objeto: Aquisição de equipamentos técnicos de iluminação cênica, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no ANEXO I.

Preço Máximo: R\$ 229.860,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 11/11/2022

Horário: 08h15

Data da disputa de preços: 11 de novembro de 2022

Horário: 09h00

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais informações: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 25 de outubro de 2022

116304/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021/COMEC
PROTÓCOLO: 19.526.978-5
AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da COMEC, em 24/10/2022.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021.
PARTES: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA..
FUNDAMENTOS: artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
OBJETO DO ADITIVO: O aditivo tem por objeto a a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2021-COMEC, pelo prazo de (noventa) dias corridos, em conformidade com as justificativas e demais providências acostadas ao processo administrativo nº 19.526.978-5
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/2023.
ASSINATURA: 24/10/2022.
Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual nº 060/2019

116365/2022



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 005/2021. PARTES: O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA. PROTÓCOLO nº 19.345.583-2. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 10/10/2022. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 10/10/2022.

116528/2022